



Índice

Gabinete do Prefeito	2
PORTARIA	2
PORTARIA N° 1098/2025 – GABP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.	2
PORTARIA N° 1097/2025 – GABP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.	3
PORTARIA N° 1096/2025 – GABP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.	5
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	7
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	7
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 512/2025	7
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	7
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	7
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	8
EXTRATO DO APOSTILAMENTO	8
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	8
EXTRATO DO APOSTILAMENTO	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES.....	8
EXTRATO DO APOSTILAMENTO	8



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 1098/2025 – GABP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa os(as) Gestores(as) da Parceria de celebração com as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão pública democrática, a participação social e a transparência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, conforme disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a regulamentação local desta Lei por meio do Decreto Municipal nº 079, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre regras e procedimentos para as parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, notadamente em seus Capítulos I, II e III;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 079/2025, sobre a designação do Gestor da Parceria como agente público responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização;

CONSIDERANDO o Art. 33 do Decreto Municipal nº 079/2025, que estabelece a nomeação de um gestor, mediante portaria

específica, para cada parceria;

CONSIDERANDO que a figura do(s) Gestor(es) da Parceria é central na execução e acompanhamento da parceria, atuando como o elo direto entre a Administração Pública e a OSC parceira, sendo fundamental para o sucesso das ações pactuadas;

CONSIDERANDO que a parceria, decorrente do Credenciamento Público previsto em Edital de Credenciamento, visa formar cadastro de entidades aptas à celebração de futuras parcerias, nos termos dos arts. 16 a 18 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 15 a 18 do Decreto Municipal nº 079/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o(a) servidor(a) **Dinalton da Conceição Silva**, portador(a) CPF nº 690.092.443-34, para ocupar o cargo de Gestor(a) da Parceria da Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º Compete ao(s) Gestor(es) da Parceria ora designado(s), em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal nº 079/2025 e o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento do plano de trabalho, metas e prazos estabelecidos no Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando aplicável e disponíveis;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas (parciais e final), com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V. Comunicar situações de inexecução ou má execução, para que a Administração Pública possa assumir a responsabilidade pela continuidade dos serviços essenciais, conforme previsto no parágrafo único do Art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º O(s) servidor(es) designado(s) como Gestor(es) da Parceria deverá observar o impedimento previsto no Art. 35, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, de não ter mantido relação jurídica com as Organizações da Sociedade Civil parceira nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso de impedimento, deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para a devida substituição.

Art. 4º A presente designação terá vigência a partir da data de sua publicação, estendendo-se até **31 de dezembro de 2028**, ou até a conclusão da parceria e aprovação da prestação de contas final, o que ocorrer primeiro, ressalvada a possibilidade de revogação ou alteração a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MA.

Art. 6º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: vqyxau8luql20251125171132

**PORTARIA Nº 1097/2025 – GABP, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Constitui a Comissão de Seleção e Credenciamento para Credenciamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 079, de 26 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a relevância das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de formar um cadastro de entidades aptas e previamente habilitadas para a celebração de futuras parcerias com o Município de Santa Luzia/MA, por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, nos termos dos artigos 16 a 18 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 079/2025;

CONSIDERANDO que o credenciamento público, quando aplicável e devidamente justificado, pode conduzir etapas subsequentes de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade, para a celebração de parcerias em atividades voltadas ou vinculadas a serviços de administração, educação, saúde, assistência social, esporte, habitação e regularização fundiária conforme o Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 17 do Decreto Municipal nº 079/2025;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade de instituir uma comissão para conduzir o referido processo de credenciamento público, garantindo a análise técnica e imparcial da documentação das OSCs e a observância rigorosa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e isonomia;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Prefeito Municipal para designar comissões, conforme o Art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 079/2025, e a exigência de participação de, no mínimo, um servidor efetivo em tais colegiados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Seleção e Credenciamento** para o processo de Credenciamento Público de Organizações da

Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade precípua a análise, avaliação e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas OSCs interessadas em integrar o cadastro municipal de entidades aptas à celebração de futuras parcerias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - **JARBAS COSTA PEREIRA**, portador(a) **CPF nº 449.785.453-15**, servidor de cargo efetivo, inscrito(a) na matrícula n.º 203609, pela função de **Presidente**;

II - **REBECA DA SILVA LIMA GONDINHO**, portador(a) **CPF nº 612.837.813-79**, inscrito(a) na matrícula n.º 805343, pela função de **Membro**:

III - **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador(a) **CPF nº 027.954.323-90**, inscrito(a) na matrícula n.º 805351, pela função de **Membro**.

Art. 4º Compete à Comissão de Seleção e Credenciamento:

I - Receber e protocolar os pedidos de credenciamento e a correspondente documentação das OSCs;

II - Analisar a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, administrativa e técnica da documentação de habilitação, conforme os critérios e requisitos estabelecidos nos Editais de Credenciamento Público;

III - Promover as diligências que se fizerem necessárias para esclarecer dúvidas ou solicitar a complementação de informações e documentos, respeitando os prazos e condições previstos no Edital;

IV - Emitir relatórios técnicos fundamentados sobre a análise de cada pedido de credenciamento, manifestando-se sobre o cumprimento das exigências editalícias e legais;

V - Decidir, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento,

observando estritamente os critérios de habilitação;

VI - Processar, analisar e deliberar sobre os recursos administrativos interpostos contra suas decisões, nos prazos e formas estipulados no Edital;

VII - Publicar os resultados preliminar e final do processo de credenciamento no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo a ampla divulgação;

VIII - Manter atualizado e organizado o Cadastro Municipal de OSCs credenciadas, disponibilizando-o para consulta pública.

Art. 5º É vedada a participação na Comissão de Seleção e Credenciamento de agente público que possua interesse direto ou indireto em qualquer uma das Organizações da Sociedade Civil inscritas ou que configurem situação de impedimento legal.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão deverão declarar formalmente seu impedimento em caso de conflito de interesses, nos termos do Art. 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 079/2025, sendo, em tal situação, automaticamente substituídos por suplente a ser designado por nova portaria.

Art. 6º A Comissão de Seleção e Credenciamento terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até **31 de dezembro de 2027**, com possibilidade de prorrogação caso haja processos de credenciamento pendentes de conclusão referentes a pedidos protocolados dentro do prazo de vigência dos Editais de Credenciamento Público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MA.

Art. 8º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: x93j3obcko20251125171121

PORTARIA Nº 1096/2025 – GABP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui e designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância de promover a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Art. 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, e as suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079, de 26 de setembro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Santa Luzia/MA, estabelecendo regras e procedimentos para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos Arts. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 079/2025, que preveem a constituição de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias;

CONSIDERANDO que esta comissão atua em um nível mais estratégico, focando na performance global das parcerias e no aprimoramento contínuo dos processos, sendo fundamental para o controle de resultados e a padronização de procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar

visitas *in loco* e pesquisas de satisfação com os beneficiários das parcerias, bem como analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme Arts. 36 e 38 do Decreto Municipal nº 079/2025 e Art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que esta Portaria integrará o processo de Credenciamento Público de OSCs, previsto em Edital de Credenciamento, que tem como finalidade formar cadastro de entidades aptas à celebração de futuras parcerias com o Município de Santa Luzia/MA, conforme os arts. 16 a 18 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 15 a 18 do Decreto Municipal nº 079/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia/MA, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil**, com a finalidade de aprimorar os procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores, unificar entendimentos, priorizar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, são designados os seguintes membros:

I – **JOSELIA LIRA DE SOUSA MIRANDA**, portador(a) CPF nº **690.092.443-34**, servidor inscrito(a) na matrícula n.º **101.840**, pela função de **Presidente**;

II – **JOSÉ PAULO MOREIRA FILHO**, portador(a) CPF nº **467.487.683-49**, servidor inscrito(a) na matrícula n.º **806.548**, pela função de **Membro**;

III – **ROGÉRIO SOUSA CONCEIÇÃO**, portador(a) CPF nº **058.247.013-77**, servidor inscrito(a) na matrícula n.º **202.802**, pela função de **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. Aprimorar os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias;

II. Padronizar objetos, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III. Unificar entendimentos sobre a aplicação da legislação pertinente às parcerias;

IV. Avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias, que deverão conter a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, bem como os valores efetivamente transferidos e utilizados;

V. Realizar ou apoiar a realização de visitas *in loco* e pesquisas de satisfação com os beneficiários das parcerias, utilizando seus resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados;

VI. Decidir sobre a aprovação dos relatórios de monitoramento e avaliação e encaminhar suas conclusões aos órgãos competentes.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos caso tenham mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil parceira nos últimos 5 (cinco) anos, conforme o Art. 35, § 4º, do Decreto Municipal nº 079/2025 e o Art. 35, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo a designação de membro substituto com qualificação equivalente.

Art. 5º A presente designação terá vigência a partir da data de sua publicação, estendendo-se até **31 de dezembro de 2027**, ou até a conclusão das atividades de monitoramento e avaliação de todas as parcerias decorrentes do credenciamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a possibilidade de revogação ou alteração a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MA.

Art. 7º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica
Código identificador: vxzhaywllqi20251125171118

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 044/2025, aberto em 25 de Novembro de 2025 às 10:00, que teve como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes a frota municipal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: F A FERREIRA LTDA, CNPJ nº 52.583.579/0001-66, DOS ITENS 01, ao 13, estando de acordo com com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia-MA. Leandro Dutra de Andrade: Secretário Municipal de Governo e Gestão. Santa Luzia - MA, 25 de novembro de 2025. A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico

www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: n0pb1jhx20251125171119

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 512/2025**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 512/2025, distrato assinado em 25/11/2025. Objeto: Rescisão unilateral do contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA E PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MA. Fundamentação legal: ARTIGO 138, INCISO I, DA LEI 14.133/2021. Processo Administrativo nº 005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-37. Contratada: [C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ nº 32.269.220/0001-01](#). Valor Global do Contrato: R\$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais). Vigência: 16 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026. Assinado: Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Governo e Gestão e Felipe Alves Sousa – Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$taYSOHn7Hbx

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA – Primeiro Termo de Apostilamento, referente ao apostilamento para alteração de nome empresarial e modificação do quadro societário do Contrato nº 1244118/2025;

- a) Processo Administrativo nº 041/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 008/2025; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA;
- d) Fundamento Legal: inciso III do art. 136 da

Lei 14.133/2021;

e) PARTES: Secretaria Municipal de Gestão e Governo, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, e a empresa A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16, anteriormente denominada W L SILVA LTDA. Apostilamento destinado a registrar a alteração do nome empresarial e a modificação do quadro societário, conforme alteração arquivada na JUCEMA, mantendo-se inalterado o CNPJ e preservadas todas as condições contratuais pactuadas para o exercício de 2025. 25/11/2025. Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Gestão e Governo.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: zakmc6ohcvh20251125201127

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA – Segundo Termo de Apostilamento, referente ao apostilamento para alteração de nome empresarial e modificação do quadro societário do Contrato nº 2244118/2025;

a) Processo Administrativo nº 041/2025; b) Pregão Eletrônico nº 008/2025; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA;

d) Fundamento Legal: inciso III do art. 136 da Lei 14.133/2021;

e) PARTES: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 30.370.531/0001-37, e a empresa A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16, anteriormente denominada W L SILVA LTDA. Apostilamento destinado a registrar a alteração do nome empresarial e a modificação societária, conforme documentação arquivada na JUCEMA, permanecendo inalterado o CNPJ e mantidas todas as demais condições contratuais pactuadas para o exercício de 2025. 25/11/2025. Cleudimar Soares Lopes – Secretaria Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ch7moy9nxhp20251125211115

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA – Primeiro Termo de Apostilamento, referente ao apostilamento para alteração de nome empresarial e modificação do quadro societário do Contrato nº 3244118/2025;

- a) Processo Administrativo nº 041/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 008/2025; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA;
- d) Fundamento Legal: inciso III do art. 136 da Lei 14.133/2021;
- e) PARTES: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, e a empresa A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16, anteriormente denominada W L SILVA LTDA. Apostilamento destinado a registrar a alteração do nome empresarial e a modificação societária, nos termos da alteração arquivada na JUCEMA, permanecendo inalterado o CNPJ e mantidas todas as demais condições do Contrato nº 3244118/2025. 25/11/2025. Herik James Silva Ramos – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: tsurio8lvpv20251125201146

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA – Primeiro Termo de Apostilamento, referente ao apostilamento para alteração de nome empresarial e modificação do quadro societário do Contrato



nº 4244118/2025;

a) Processo Administrativo nº 041/2025; b) Pregão Eletrônico nº 008/2025; c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA;

d) Fundamento Legal: inciso III do art. 136 da Lei 14.133/2021; e) PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68, e a empresa A L C FEITOSA LTDA, CNPJ nº 45.834.958/0001-16, anteriormente denominada W L SILVA LTDA. Apostilamento destinado a registrar a alteração do nome empresarial e a modificação do quadro societário da contratada, permanecendo inalterado o CNPJ e mantidas todas as demais condições contratuais pactuadas para o exercício de 2025. 25/11/2025. Vanessa Alves de Sousa Filgueira – Secretária de Assistência Social.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: lpr049ij8hb20251125211135



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br